

Assunto: Pagamento de taxa e emolumento em exames de época normal e época de recurso, ano letivo 2021/2022

Considerando:

- a) O “n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, devendo as instituições científicas e de ensino superior garantir a combinação gradual e efetiva de atividades na presença de estudantes, docentes e investigadores [...] atividades de avaliação de estudantes, entre outras.”;
- b) O Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro, em que é avaliada “A atual situação epidemiológica e os indicadores de avaliação da evolução da pandemia da doença COVID-19 que recomendam a adoção de medidas imediatas que permitam fazer face, de forma eficaz e pronta, à evolução negativa da situação epidemiológica”;

Assim,

No ano letivo 2021/2022, excecionalmente, os estudantes inscritos e “**ADMITIDOS**” na Época de Ensino-Aprendizagem poderão usufruir dos Exames de Época Normal e Época de Recurso sem o pagamento de qualquer taxa e emolumento.

Covilhã, 11 de janeiro de 2022

A Vice-Reitora,



Prof.ª Doutora Helena Alves